



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

EDITAL C/Nº 01/2006

Maurílio Ferreira Azambuja, Prefeito Municipal de MARACAJU, nos termos do Decreto nº 125 de 20 de julho de 2006, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas Escritas e Apresentação de Títulos, destinado a selecionar candidatos para cargos de provimento efetivo desta Prefeitura.

CAPÍTULO I DOS CARGOS E SEUS QUANTITATIVOS

1. No Anexo I deste Edital constam a relação dos cargos objeto do concurso, o número de vagas, a habilitação requerida, os valores dos vencimentos, a relação das provas que serão realizadas e a carga horária de trabalho.

1.1. As provas serão escritas, apresentação de títulos e Redação para todos os cargos. Para o cargo Oficial de Cozinha não há Redação, conforme especificado neste Edital. Os valores dos vencimentos são especificados no Anexo I deste Edital e constantes dos Planos de Cargos vigentes a partir de 21/09/1998 e suas alterações e de 01/06/2006.

1.2. De acordo com o Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de MARACAJU, 10% (dez por cento) das vagas são asseguradas às pessoas portadoras de necessidades especiais, cujas incapacidades não sejam impeditivas ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao cargo pretendido.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2006, exceto aos sábados e domingos, no horário das 09:00 às 15:00, sendo que no dia 23 de agosto, o início será às 12:00 horas e no dia 06 de setembro, o horário será das 09:00 às 12:00, na Av. Mário Correa s/nº (em frente à Biblioteca Municipal) – Centro - Município de MARACAJU – MS.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, que serão comprovados na efetivação da posse, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação:

2.1. Ser brasileiro ou naturalizado.

2.2. Ter, até a data do encerramento das inscrições, no mínimo 18 anos completos e menos de 70 anos.

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais e em gozo dos direitos políticos.

2.4. Ser considerado, na data da efetivação da posse, apto em exame médico-pericial realizado pela Junta Médica instituída pela Prefeitura Municipal, através de Decreto.

2.5. Possuir Documento Oficial de Identidade e Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF.

2.6. Possuir, na data da efetivação da posse, nível de escolaridade, habilitação profissional e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo a que concorrer.

2.7. Possuir aptidão física, idoneidade moral e não ter, nos últimos cinco anos, praticado atos incompatíveis com exercício de cargo público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

- 2.7.1** Não ser portador de doença incompatível com o exercício do cargo a que concorrer.
- 2.7.2** O candidato que for portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, atestado ou laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, comprovando a espécie, o grau ou nível da deficiência, o qual será analisado pela Comissão do Concurso, que emitirá parecer sobre a compatibilidade para o exercício do cargo, acatando ou não a referida inscrição, nesta condição.
- 2.7.3** Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar a avaliação de Junta Médica da Prefeitura Municipal, quanto a restrições ou não para o desempenho das atividades do cargo pleiteado. Se comprovada a incompatibilidade, o candidato passará a concorrer pela listagem geral dos inscritos.
- 2.7.4** O candidato portador de necessidade especial que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.7.5** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.1.** Retirar a Guia de Pagamento da Inscrição, no Posto de Atendimento do Contribuinte, situado na Rua Appa, s/nº.
- 3.1.1** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na Rede Bancária autorizada, através de depósito ou pagamento bancário, sendo que o valor corresponderá ao grau de escolaridade do cargo ou a especificidade das provas, conforme tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR EM R\$
Nível Superior / Professores	50,00
Ensino Fundamental	30,00

- 3.1.2.** Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição.
- 3.1.3.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos, terá sua inscrição cancelada.
- 3.2.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de:
- 3.2.1.** Documento Oficial de Identidade (Registro Geral de Identidade, Certificado de Naturalização emitido pelo Ministério da Justiça, Carteira de Identidade Militar ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira Nacional de Habilitação (que contenha o nº da Identidade), ou Carteira de Trabalho (que contenha o nº da Identidade),
- 3.2.2** Comprovante do Pagamento da Taxa de Inscrição, correspondente ao cargo que deseja concorrer devidamente autenticado pelo Banco.

4. No ato da inscrição, o candidato:

- 4.1.** Assinará a Ficha de Inscrição, na qual declarará o conhecimento e aceitação das normas e condições de realização do concurso;
- 4.2.** Receberá o Comprovante de Inscrição e o Programa de Provas;
- 4.2.1** No Programa de Provas serão indicadas algumas referências bibliográficas, não devendo o candidato restringir-se apenas às referências nele citadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

5. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou através de representante devidamente habilitado com instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório. No ato da inscrição o procurador apresentará sua carteira de identidade. A procuração ficará retida.

6. O candidato ou procurador que no ato de inscrição fizer declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição anulada, assim como todos os atos dela decorrentes.

7. Não serão aceitos em hipótese alguma:

7.1. Inscrições de candidatos que se apresentarem posteriormente ao prazo da inscrição.

7.2. Mudança de cargo.

7.3. Inscrição em mais de um cargo.

8. Encerrado o prazo de inscrições, será publicada, em Edital, a relação nominal dos inscritos por cargo, em ordem alfabética, assim como a relação das inscrições indeferidas.

8.1. O candidato poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, ao Presidente da Comissão de Concurso, contra o indeferimento de sua inscrição, omissão do seu nome ou retificação de dados na relação dos inscritos.

8.2. O recurso deverá ser digitado, datilografado ou manuscrito com letra legível devendo constar o nome, número de inscrição, cargo e endereço do candidato.

9. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio deste Edital e sujeição a todas as normas regulamentadoras do Concurso, bem como, a qualquer outro ato administrativo que a suplemente, modifique ou interprete.

CAPÍTULO III DAS PROVAS ESCRITAS

1. O concurso constará das seguintes provas escritas com os respectivos pesos:

Nº	PROVA	TIPO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Professor de Educação Infantil Professor de 1ª a 4ª Séries Professor de Geografia Professor de Educação Física Professor de Artes Professor de História. Professor de Matemática Professor de Ciências Professor de Língua Portuguesa Especialista em Educação De todas as lotações especificadas no Anexo I					
01	Língua Portuguesa	Objetiva	10	10	100
02	Conhecimento Pedagógico	Objetiva	10	10	100
03	Conhecimento Específico	Objetiva	10	20	200
04	Redação	Dissertativa	-	-	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Psicólogo (Zona Urbana)					
Advogado (Zona Urbana)					
01	Língua Portuguesa	Objetiva	10	10	100
02	Conhecimento Específico	Objetiva	20	10	200
03	Redação	Dissertativa	-	-	100
Oficial de Cozinha - Zona Rural – E.M.R. Júlio Muller - Polo (Sala Abel Martins de Souza)					
01	Língua Portuguesa	Objetiva	10	10	100
02	Matemática	Objetiva	10	10	100

2. As provas constarão de questões de múltipla escolha e versarão sobre o programa a ser entregue no ato da inscrição. A prova de Redação obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital, e somente os candidatos que acertarem 50% (cinquenta por cento) ou mais das questões objetivas de cada uma das provas escritas terão sua Redação corrigida.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

1. As Provas Escritas serão realizadas no dia 22 de outubro de 2006.
2. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de Documento Oficial de Identidade ou o que o substitua, caneta esferográfica, lápis e borracha.
3. Às 7:00 horas o portão será aberto para entrada dos candidatos; às 08:00 horas o portão será fechado; às 8:30 horas as provas terão início e se encerrarão às 12:30 horas.
4. Ao ingressar no local onde as provas serão realizadas, o candidato deverá encaminhar-se para sua sala, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará o horário de início.
5. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões, às 08:00 horas.
6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou o retardamento do candidato na sua exclusão do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
7. Durante a realização da prova não será permitida consulta de qualquer espécie a livro, caderno, folheto, revista, apostila ou outro tipo de apontamento, bem como, o uso de máquina calculadora, telefone celular ou outro tipo de equipamento eletrônico.
8. O candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita estará automaticamente eliminado do concurso.
9. Também será eliminado do Concurso o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

9.1. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou outro material não permitido.

9.2. Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do Fiscal.

9.3. Faltar com respeito ao fiscal ou aos candidatos ou tumultuar a realização das provas.

10. O candidato, ao terminar a prova entregará o Cartão de Respostas e a Prova de Redação, quando for o caso, sendo que o caderno de provas ficará em posse do candidato.

10.1. O candidato não poderá entregar a prova ou deixar a sala antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início da prova.

10.2. Após o término da prova o candidato só poderá permanecer do lado de fora do portão de entrada, em silêncio para não perturbar os demais candidatos em sala não sendo permitida a sua permanência dentro do recinto, até a completa finalização das atividades, isto é, o fechamento de malotes e publicação dos gabaritos.

10.3. Durante a realização da prova e até o final do horário de término estabelecido não poderão permanecer dentro de sala de aula menos do que três candidatos, acompanhados do fiscal de sala.

10.4. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, até que a última prova seja entregue e só serão dispensados após o lacre do malote.

11. Imediatamente após o encerramento da Prova Escrita e fechamento dos Malotes contendo os Cartões de Resposta e os formulários de Redação, será fixado, no mural do Paço Municipal, o Gabarito de todas as provas e posteriormente, publicado no jornal oficial do concurso.

11.1. Caso haja recurso relativo às questões das provas, que implique em alteração do gabarito, o mesmo será republicado por meio de Edital.

12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de Identidade original, por motivo de perda/roubo ou furto, será submetido à identificação especial (coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio), devendo, posteriormente, identificar-se perante a Comissão de Concurso.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

1. Cada prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) até 100 (cem) pontos ou até 200 (duzentos), conforme estabelecido no Capítulo III deste Edital.

2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% dos pontos estipulados para cada uma das Provas Escritas, inclusive Redação.

2.1. As provas que valem 100 pontos terão pontuação mínima de 50 pontos;

2.2. As provas que valem 200 pontos terão pontuação mínima de 100 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

3. A divulgação do resultado da prova de redação dar-se-á somente para os candidatos aprovados nas demais provas escritas.
4. Em caso de anulação de questão, a pontuação referente à mesma será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova.
5. Na correção dos Cartões de Respostas das provas Escritas será atribuído grau zero (0) à questão:
 - a) com mais de uma alternativa assinalada;
 - b) sem alternativa assinalada;
 - c) com emenda ou rasura;
 - d) marcada a lápis.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

1. O candidato aprovado apresentará os títulos em data e local a serem divulgados posteriormente.
2. Os títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e obedecerão aos critérios a seguir especificados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma ou Certificado de nível superior, quando não for pré-requisito para o cargo a que concorrer.	1	10	10
Diploma ou certificado de Pós Graduação em área afim do cargo, quando não for pré-requisito para o cargo, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	1	30	30
Outros cursos não enquadrados acima, na área afim do cargo a que concorra, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 10 anos.	6	10	60
TOTAL DE PONTOS		100	

3. A comprovação dos Títulos será feita mediante a apresentação de:
 - 3.1. Fotocópia autenticada do respectivo diploma ou certificado, que ficará retida.
 - 3.2. Fotocópia autenticada dos certificados de outros cursos, que ficará retida.
 - 3.2.1 **Certificados de Informática** – são considerados afins aos cargos de Nível Superior, Nível Superior – Professores.
 - 3.2.2 **Certificados de Idiomas** - são considerados afins aos cargos de professores de Língua Estrangeira.
 - 3.2.3 Cada certificado apresentado, de “**outros cursos**”, que atenda os requisitos estabelecidos, pontuará como um título, independente dos conteúdos programáticos e da carga horária constantes do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

4. Não serão admitidos, em hipótese alguma, outros documentos destinados a substituir os acima relacionados.
5. Em caso de fundada dúvida será solicitada ao candidato a reapresentação dos títulos, em documento original, sob pena de se desconsiderar os pontos relativos aos mesmos.
6. A Apresentação dos Títulos poderá ser feita pelo próprio candidato (munido de Documento Oficial de Identidade ou o que o substitua) ou através de representante devidamente habilitado com instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório. No ato da apresentação o procurador apresentará sua carteira de identidade. A procuração ficará retida.
7. A Apresentação de Títulos será realizada após as Provas Escritas, somente para os candidatos aprovados nestas provas, em data a ser divulgada posteriormente.

CAPÍTULO VII DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação será feita pelo total de pontos obtidos pelos candidatos em todas as provas.
 - 1.1. A nota final do candidato será o resultado do somatório das notas das provas escritas e práticas e dos pontos relativos aos títulos.
2. A listagem dos candidatos aprovados será publicada por ordem decrescente da nota final do Concurso, por cargo.
3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na Prova Escrita.
 - 3.1. Se, após aplicação desse critério persistir o empate, a escolha recairá no candidato de maior idade.
 - 3.2. Se ainda assim persistir o empate será realizado sorteio pela Comissão do Concurso convocando os candidatos empatados a presenciarem o sorteio.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

1. Os recursos relativos às diversas etapas, atos ou Editais do concurso deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso, na sede da Prefeitura Municipal.
 - 1.1. Em todas as etapas o prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a realização das provas ou a divulgação dos gabaritos, resultados, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente ao dia da divulgação;
 - 1.2. O recurso deverá estar **devidamente fundamentado**, digitado, datilografado ou manuscrito com letra legível, devendo constar o **nome do candidato, número de inscrição e cargo a que concorre**;
 - 1.3. Não serão aceitos recursos:
 - 1.3.1. Sem identificação e fundamentação do recurso;
 - 1.3.2. Fora do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

1.3.3. Das respostas dos recursos interpostos.

1.4. A Comissão de Concurso terá o prazo de dez dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente ao encerramento do recebimento dos recursos, para apresentar resposta, que será divulgada em mural.

CAPÍTULO IX DOS RESULTADOS E SUA HOMOLOGAÇÃO

1. Concluídos os trabalhos de apuração e julgamento das provas escritas, práticas e de apresentação de títulos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final através de Edital publicado no Jornal Oficial do Concurso, acompanhado da relação nominal dos aprovados por ordem de classificação, em cada cargo. De acordo com a prioridade administrativa poderão ser homologados resultados por grupos de cargos.

CAPÍTULO X DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

1. A convocação do candidato para posse será feita mediante Decreto publicado em órgão de imprensa – Jornal Oficial do Município, podendo ainda ser feita comunicação direta ou por correspondência com aviso de recebimento, fundamentada nos dados apresentados no ato de sua inscrição, estes modificáveis apenas por requerimento expresso, devidamente protocolado.

2. A nomeação será feita por ato do Prefeito Municipal e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

3. Para efeito de nomeação o candidato convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial a ser realizado por junta médica da Prefeitura de MARACAJU.

4. Na ocasião da posse de cada candidato habilitado que vier a ser nomeado, terá ele que comprovar possuir os requisitos indicados no item 2 do Capítulo II, deste Edital.

4.1. A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou de documentos falsos, apresentados pelo candidato, em qualquer fase do concurso, na apresentação de títulos, no ato da inscrição ou na posse, acarretará na anulação de sua classificação no concurso, e em consequência, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de outros procedimentos legais cabíveis.

4.2. O candidato que exerce outro cargo ou função pública ou proventos decorrentes de aposentadoria inacumuláveis, respectivamente, nos termos do inciso XVI e do §10 do artigo 37 da Constituição Federal deverá, ao tomar posse, comprovar seu pedido de desligamento da situação anterior, bem como, comprovar, antes de entrar em exercício, a publicação do correspondente ato, sob pena de ter a respectiva nomeação tornada sem efeito.

5. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar no prazo fixado quando da convocação;
- b) não se apresentar, no prazo fixado, para tomar posse;
- c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

- d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas oferecidas são para as zonas Urbana e Rural do Município, sendo que a lotação obedecerá ao critério de classificação e prioridades da Administração. A não concordância com a lotação implicará na exclusão do candidato.
2. O concurso terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do ato de homologação do seu resultado final.
3. A classificação no concurso, ainda que no limite de vagas estimadas, assegurará ao concorrente, expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.
4. Durante o prazo de validade do concurso, além das vagas relacionadas no Anexo I, de que trata o Capítulo I, poderão ser preenchidas, por candidatos aprovados, as vagas existentes no Plano de Cargos, assim como as que vierem a vagar no período, bem como as que forem criadas por Lei, de acordo com a necessidade da Administração.
5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal Oficial do Concurso, além de outra forma adotada pela Prefeitura Municipal.
6. Serão publicados os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso, podendo ser publicadas as notas de todos que realizaram as provas.
7. As determinações constantes nos itens deste Edital poderão ser alteradas, suprimidas e acrescidas, em tempo hábil de pelo menos 24 horas anteriores à realização do ato em questão, devendo nesse caso ser divulgada no Jornal Oficial do Concurso e outra forma adotada pela Prefeitura Municipal.
8. O período de estágio probatório é de 3 (três) anos.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Maracaju-MS, 04 de agosto de 2006.

Maurilio Ferreira Azambuja
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

ANEXO II – EDITAL C/Nº 01/2006

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A Prova de Redação será avaliada de acordo com os itens abaixo:

1. Observância ao tema: 20 pontos
2. Aspecto Formal: apresentação formal do texto, a disposição dos parágrafos, margem e título. – 10 pontos
3. Atualidade (aspectos enfocados na redação): 10 pontos
4. Aspecto Gramatical: 20 pontos
 - 4.1 Ortografia
 - 4.2 Translineação (divisão silábica em final das linhas)
 - 4.3 Sintaxe: colocação, concordância e regência.
5. Aspecto Estrutural: 30 pontos
 - 5.1 Clareza
 - 5.2 Coesão e Coerência
 - 5.3 Seqüência das idéias
6. Estilo: 10 pontos
 - 6.1 Originalidade – produção própria
 - 6.2 Criatividade
 - 6.3 Texto – humorístico, informativo, argumentativo e formal.